
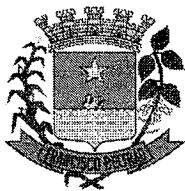




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações

 <p align="center"><b>PROCESSO 1DOC Nº 29.685/2022</b>  <b>PROCESSO SISTEMA Nº 969/2022</b></p>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>152/2022</b>
<b>REFERENTE</b>	Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal.  <b>PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS</b>	
<b>EMISSÃO</b>	<b>24 DE OUTUBRO DE 2022</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Aquisição de VASOS para plantas, para ornamentação do novo Mercado Municipal**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de vaso de flores e plantas para o novo Mercado Municipal, em atendimento à Secretaria de viação e obras, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa visando o fornecimento de vasos de flores e plantas, os quais serão utilizadas para ornamentação do espaço do novo Mercado Municipal. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. O Mercado Municipal, será um local histórico para o município de Francisco Beltrão, atraindo diversos públicos para desfrutar do espaço que está sendo finalizado. Essa ornamentação com vasos de flores e plantas, trará um ambiente aconchegante para todos que ali forem usufruir, seja para compras ou mesmo para visitas e passeios.

Justifica-se a aquisição do material por dispensa de licitação, visto que o município não possui licitação vigente para fornecimento do objeto, sendo que o prazo de inauguração está previsto para os próximos dias, necessitando a aquisição o mais breve possível. Leva-se em consideração que dependendo do vaso, o mesmo precisa ser produzido, demandando ainda mais tempo para seu fornecimento.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que a mesma foi levantada pela arquiteta responsável pelo paisagismo da obra, estimando as quantidades necessárias, para ornamentação do local.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços físicos às empresas que atuam no ramo da venda do material a ser adquirido. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa, ALESSANDRA APARECIDA GALVAN LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa, sendo então a empresa vencedora para fornecer o objeto solicitado.

**3 - EMPRESA CONTRATADA:**

ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA  
CNPJ: 42.569.536/0001-72  
RUA: Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1575  
BAIRRO: Centro  
CONTATO: (46) 3524-2328 ou (46) 99117-2264

**4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens adquiridos por se tratar de um conjunto de “peças” com a mesma aparência e tonalidade, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela entrega dos bens em uma só empresa e da garantia dos resultados.

#### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues no novo Mercado Municipal, anexo ao Terminal Urbano, na rua Antônio de Paiva Cantelmo esquina com Rua Palmas.

#### 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O material deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, unicamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

O contrato de fornecimento terá a **vigência de 4 (quatro) meses**

O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7 – OBRIGAÇÕES:

##### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.

- O material deve ser entregue perfeitamente acabado, livre de qualquer falha ou imperfeição;

Não poderá a detentora da Ata recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não atenda ao edital;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- A contratada deve manter no local de descarga do material, um perfeito sistema de sinalização, afim de evitar qualquer tipo de acidente, sendo a mesma responsável por qualquer prejuízo ou dano causado, seja material ou físico.

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



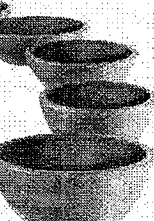
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

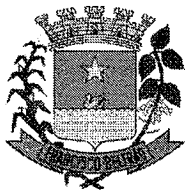
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

Modelo	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total R\$
	1 84124	Vaso de cerâmica modelo <b>Anfora nº 2</b>	4	Und	240,00	960,00
	2 84125	Vaso de cerâmica modelo <b>Urna nº 3</b>	24	Und	116,00	2.784,00
	3 84126	Vaso de cerâmica modelo <b>Bacia nº 4</b>	05	Und	170,00	850,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 4.594,00**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

### 10 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.

### 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Arquiteta Liziane Karla Behne, da secretaria municipal de saúde, telefone (46) 3520-2135, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo | / /2022|
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Claudio Kozan.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 04/10/2022

José Claudimar Borges  
Secretário Municipal de Viação e Obras

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**14 – ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção do menor preço  
ANEXO III – certidões negativas  
ANEXO IIII – Contrato social





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F821-1291-1409-58FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/10/2022 08:55:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/10/2022 09:01:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 05/10/2022 16:56:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F821-1291-1409-58FE>

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.569.536/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VERDE VALE FLORICULTURA E GARDEN CENTER</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO</b>		NÚMERO <b>1575</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.601-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALE_GALVANI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9972-7094</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2022** às **12:06:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA**  
**CNPJ: 42.569.536/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:41 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **1FA4.031C.73AF.EFC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.569.536/0001-72  
Certidão n°: 33278825/2022  
Expedição: 03/10/2022, às 15:14:24  
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.569.536/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.569.536/0001-72

**Razão Social:** ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA

**Endereço:** JULIO ASSIS CAVALHEIRO 149 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022

**Certificação Número:** 2022093004232548717900

Informação obtida em 03/10/2022 15:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALESSANDRA APARECIDA GALVANI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, nascido em 01/09/1993, nº do CPF 069.944.369-50, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, nº 148, CENTRO, CEP: 85601-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA**, e usará a expressão VERDE VALE FLORICULTURA E GARDEN CENTER como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, nº 1575, CENTRO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES E FRUTOS NATURAIS, MUDAS PARA JARDINAGEM, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, FLORICULTURA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DE DECORAÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES E FRUTOS NATURAIS, MUDAS PARA JARDINAGEM, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, FLORICULTURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE JARDINAGEM, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO E DE DECORACAO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALESSANDRA APARECIDA GALVANI	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

*Alessandra*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

*Alessandra*

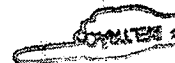
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA****CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 23 de junho de 2021

  
ALESSANDRA APARECIDA GALVANI  
Sócio/Administrador





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ JOAO GEREMIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018980, expedida em 22/02/1980, inscrito no CPF nº 24233692987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

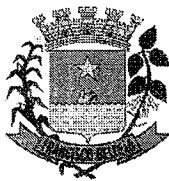
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24233692987	018980	LUIZ JOAO GEREMIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 16:13 SOB Nº 41209991741.  
PROTOCOLO: 213992990 DE 02/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104744101. CNPJ DA SEDE: 42569536000172.  
NIRE: 41209991741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.  
ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	29685/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de vasos de cerâmica para utilização na decoração das dependências do mercado municipal.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 4.594,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 15: Rodoviária Municipal e Terminal Urbano.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7430	11.001	15.452.1501.2.062	3.3.90.30.19.00	000	43.975,25

Obs: saldo orçamentário em: 11/10/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDDA-E632-5503-74E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 11/10/2022 14:46:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CDDA-E632-5503-74E9>

**Proc. Administrativo 4- 29.685/2022**

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 13/10/2022 às 17:05:22

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMVO, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO VASO DE CERÂMICA PARA MERCADO MUNICIPAL (R\$ 4.594,00)**

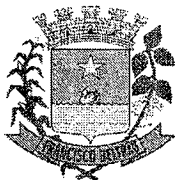
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—  
Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1385\_2022\_Proc\_29685\_Fase\_Interna\_Dispensa\_valor\_Aquisicao\_de\_vasos\_de\_ceramica\_para\_Mercado\_Municipal.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1385/2022**

PROCESSO Nº : 29685/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VASOS DE CERÂMICA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA** para a aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas no Mercado Municipal, ao custo máximo de R\$ 4.594,00 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas, Contrato Social e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

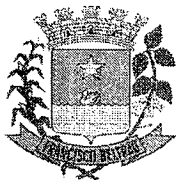
**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

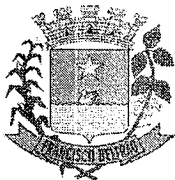
#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

##### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade de aquisição dos vasos para ornamentação com flores e plantas no Mercado Municipal que será inaugurado em breve;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Fábrica de Vasos 7 Anões Ltda ME, Alan Douglas de Moura, Alessandra Aparecida Galvani Ltda, Florbela Paisagismo Ltda e Leandro Albano Gutjahr, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Refe-





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

rência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, das empresas da empresa **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA** para a aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas no Mercado Municipal, ao custo máximo de R\$ 4.594,00 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>4</sup>; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



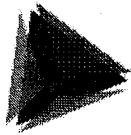
Código para verificação: 0F64-DF4B-D3BF-BA58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 13/10/2022 17:05:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0F64-DF4B-D3BF-BA58>



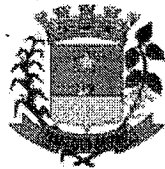
**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42569536000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal.

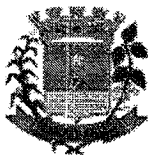
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inc. II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022**  
**PROCESSO Nº 969/2022**

**OBJETO** – Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal, de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDORA:** ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA. (Verde Vale Floricultura e Garden Center)  
CNPJ Nº 42.569.536/0001-72

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84124	Vaso de cerâmica modelo ânfora nº 02	4	un	240,00	960,00
2	84125	Vaso de cerâmica modelo urna nº 03	24	un	116,00	2.784,00
3	84126	Vaso de cerâmica modelo bacia nº 04	5	un	170,00	850,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 152/2022: R\$ 4.594,00(quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa visando o fornecimento de vasos de flores e plantas, os quais serão utilizadas para ornamentação do espaço do novo Mercado Municipal. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. O Mercado Municipal, será um local histórico para o município de Francisco Beltrão, atraindo diversos públicos para desfrutar do espaço que está sendo finalizado. Essa ornamentação com vasos de flores e plantas, trará um ambiente aconchegante para todos que ali forem usufruir, seja para compras ou mesmo para visitas e passeios.

Justifica-se a aquisição do material por dispensa de licitação, visto que o município não possui licitação vigente para fornecimento do objeto, sendo que o prazo de inauguração está previsto para os próximos dias, necessitando a aquisição o mais breve possível. Leva-se em consideração que dependendo do vaso, o mesmo precisa ser produzido, demandando ainda mais tempo para seu fornecimento.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que a mesma foi levantada pela arquiteta responsável pelo paisagismo da obra, estimando as quantidades necessárias, para ornamentação do local.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços físicos às empresas que atuam no ramo da venda do material a ser adquirido. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa, ALESSANDRA APARECIDA GALVAN LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa, sendo então a empresa vencedora para fornecer o objeto solicitado.

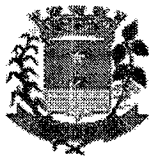
Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7430	11.001	15.452.1501.2.062	3.3.90.30.19.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são provenientes da receita própria do Município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ALESSANDRA APARECIDA GALVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.569.536/0001-72, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro nº 148, Centro, CEP 85.601-000, na cidade de Francisco Beltrão – PR., considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 152/2022, em 24 de outubro de 2022

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 489/2022

Equipamento Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
<b>489</b>	<b>Aquisição de Material</b>	24/10/2022	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	968/2022	
<b>Local</b>			
37	Gabinete Secretário Urbanismo		
<b>Órgão</b>			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA POR FISCAL E GESTOR		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
MERCADO MUNICIPAL RUA PALMAS, CENTO - FCO. BELTRÃO PR		90 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal.

**Justificativa:**

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa visando o fornecimento de vasos de flores e plantas, os quais serão utilizadas para ornamentação do espaço do novo Mercado Municipal. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. O Mercado Municipal, será um local histórico para o município de Francisco Beltrão, atraindo diversos públicos para desfrutar do espaço que está sendo finalizado. Essa ornamentação com vasos de flores e plantas, trará um ambiente aconchegante para todos que ali forem usufruir, seja para compras ou mesmo para visitas e passeios.

Justifica-se a aquisição do material por dispensa de licitação, visto que o município não possui licitação vigente para fornecimento do objeto, sendo que o prazo de inauguração está previsto para os próximos dias, necessitando a aquisição o mais breve possível. Leva-se em consideração que dependendo do vaso, o mesmo precisa ser produzido, demandando ainda mais tempo para seu fornecimento.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que a mesma foi levantada pela arquiteta responsável pelo paisagismo da obra, estimando as quantidades necessárias, para ornamentação do local.

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens adquiridos por se tratar de um conjunto de peças com a mesma aparência e tonalidade.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços físicos às empresas que atuam no ramo da venda do material a ser adquirido. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa, ALESSANDRA APARECIDA GALVAN LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa, sendo então a empresa vencedora para fornecer o objeto solicitado.

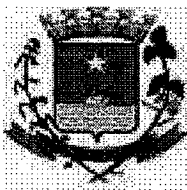
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
084124	Vaso de cerâmica modelo Anfora nº 2	UN	4,00	240,00	960,00
084125	Vaso de cerâmica modelo Urna nº 3	UN	24,00	116,00	2.784,00
084126	Vaso de cerâmica modelo Bacia nº 4	UN	5,00	170,00	850,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.594,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.594,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 152/2022**

Escalado

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 601618-9 ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA CNPJ: 02.668.538/0001-72 Telefone: +55463231303 Status: Classificado Email: avantida@wfi.com.br Representante: 326894-0 ALESSANDRA APARECIDA GALVANI									
Lote 001	Lote 001								
001	84124 Vaso de cerâmica modelo Anfora nº 2	UN	4,00	Classificado			240,00	4.594,00	*
002	84125 Vaso de cerâmica modelo Urna nº 3	UN	24,00	Classificado			116,00	2.784,00	*
003	84126 Vaso de cerâmica modelo Bacia nº 4	UN	5,00	Classificado			170,00	850,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>4.594,00</b>		



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 152/2022**

OBJETO: Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal.

FORNECEDORA: ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.
CNPJ Nº: 42.569.536/0001-72
VALOR TOTAL: R\$ 4.594,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO CHIES e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C238-4BCE-D820-569B> e informe o código C238-4BCE-D820-569B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C238-4BCE-D820-569B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 24/10/2022 15:57:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 25/10/2022 10:47:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C238-4BCE-D820-569B>

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia 25 de outubro de 2022, das 08:00 às 08h30min do dia 08 de novembro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**III. REALIZAÇÃO:** dia 08 de novembro de 2022 às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor valor por lote"

**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br) e no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Flórida, 24 de outubro de 2022.

**LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luís Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:CDBFEFB1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização pela Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 08 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

Código Identificador:E5ECA60A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, Pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de

isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimídia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniela Raitz

Código Identificador:D6B8FABF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PÚBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 152/2022**

OBJETO: Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal.

FORNECEDORA: ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.

CNPJ Nº: 42.569.536/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 4.594,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Daniela Raitz

Código Identificador:41182F38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1078/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 94/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.